



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 03 de agosto de 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Secretário-Geral de Justiça: Carlos Andre Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos Srs. Desembargadores, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Ari Jorge Moutinho da Costa, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Nélia Caminha Jorge, Airton Luiz Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luís Santos, Vânia Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho e Onilza de Abreu e Dra. Mirza Telma Cunha, Juíza de Direito convocada, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior – Procurador-Geral de Justiça.

**Ausências justificadas:** Exmos. Srs. Desdotes. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Ernesto Anselmo Chixaro. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, com o assentimento dos demais Membros. Invertida a ordem de pauta, foi chamado a julgamento Processo Administrativo – SAJ n° 16 - 0202199-93.2019.8.04.0022 - **Processo Administrativo Disciplinar (Pedido de Prorrogação para conclusão do PAD)**. **Requerente: T. P. T.J.A.** **Requerido: C.F.M. T.** Advogada: Luciana Trunkl Fernandes da Costa (3006/AM). **Interessado: A. P. D.P.** Advogada: Milcyete Braga Assayag (5006/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da instrução e a elaboração do voto do Processo Administrativo Disciplinar por 140 (cento e quarenta) dias. Em seguida foi assinado o Acórdão. Ainda invertida a ordem de pauta, foram apreciados os seguintes **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI: 1-Processo Administrativo nº 2021/000010485-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE**

**DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC EM MATÉRIA DISCIPLINAR, ENVOLVENDO MEMBROS DA MAGISTRATURA DE 1º GRAU DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL DO AMAZONAS.** Aprovada à unanimidade. **2-Processo Administrativo nº 2021/000013419-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 17/97.** Aprovada à unanimidade. **3-Processo Administrativo nº 2021/000013456-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE ANTEPROJETO DE LEI QUE ALTERA, NA FORMA ESPECÍFICA, OS §§ 2.º E 3.º DO ART. 92 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 17, DE 23 DE JANEIRO DE 1997.** Aprovada à unanimidade, com os ajustes sugeridos pelo Des. Paulo Cesar Caminha e Lima. A seguir foi chamado a julgamento o processo n. **6 - 0600009-29.2018.8.04.0022- Reclamação Criminal. Reclamante: A. A. dos S.** Advogado: Luis Jorge de Arruda Rosas (42760/BA). Advogado: Ricardo Rocha Maia (17516/BA). Advogado: Wanderlúcio Souza Vasconcelos (9850/AM). **Reclamada: S. L. de F.** Advogada: Fernanda Marinela de Sousa Santos (6086B/AL). Advogado: Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti (2324/AM). Advogado: Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira (4831/AM). Advogada: Maria Glades Ribeiro dos Santos (2144/AM). Advogada: Victoria Dutra Alencar Arantes (10316/AM). Advogada: Maria Fernanda Vianez de Castro e Cavalcanti (13000/AM). Advogado: Rubens Samuel Benzecry Neto (9212/AM). Advogado: Daniel Pacheco Gonçalves (13249/AM). Advogada: Mônica Thaynah Monteiro Fiuza (13742/AM). Advogado: Arthur da Costa Ponte. Advogado: Paulo Nicholas de Freitas Nunes (5076/AL). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Iniciado o julgamento, antes do Des. Relator manifestar seu voto, o Des. Presidente informou aos membros que havia pedido de sustentação oral, contudo o Requerente: A. A. dos S., por meio de seu Advogado, Dr. Wanderlúcio de Souza Vasconcelos (9850/AM) não se fez presente. Prosseguindo o julgamento, ficou decidido o seguinte: **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu arquivar o presente procedimento, nos termos do voto do Relator. Impedida: Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Juíza de Direito convocada. Averbou suspeição: Desa. Onilza Abreu Gerth. Em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a ordem da **PAUTA DE JULGAMENTOS**, foram chamados os seguintes Processos: **1 - 4005716-54.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Gustavo Luz Gil.** Advogado: Wilson Thiago Correia (11055/AM). **Impetrado: Presidente da Comissão Organizadora do Concurso das Serventias Extrajudiciais. Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu JULGAR EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito e, conseqüentemente, DENEGAR A SEGURANÇA, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **2 - 4006764-48.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Raimundo Guedes dos Santos.** Advogado:

Renan Farias Coelho (12908/AM). **Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu DENEGAR A SEGURANÇA, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **3 - 0004574-83.2020.8.04.0000 - Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível em Agravo de Instrumento nº 4004434-15.2019.8.04.0000 (Agravante: Maria Niete Cavalcante Seixas, Advogado: Ronaldo Lázaro Tiradentes (4113/AM); Agravado: Marcio Roberto Soares do Nascimento, Advogado: Helder Soares de Lima (7536/AM)). Arguinte: Colenda Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Pela procedência da argüição em dissonância com o MP. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Flávio Humberto Pascacarelli Lopes. **4 - 0206035-74.2019.8.04.0022 - Recurso Inominado Cível. Recorrente: Richard Oliveira de Alencar.** Advogado: Rainier da Silva Cardoso (9835/AM). **Recorrido: Luiz Benicio Silva Souza.** Advogado: Paulo Agner da Silva Souza (5361/AM). **Recorrido: Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus/AM.** Advogado: Affimar Cabo Verde Filho (A229/AM). Advogado: Moysés Roberto Geber Corrêa (5678/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Sustentação oral:** Requerente/Recorrente: Richard Oliveira de Alencar. Advogado: Rainier da Silva Cardoso (9835/AM). **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **5 - 0005121-26.2020.8.04.0000 - Cumprimento Provisório de Sentença. Exequente: Fernanda Costa de Castro.** Advogada: Deborah Sabbá Galvão (3048/AM). Advogada: Roberta Souza Silva (11429/AM). **Executado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu dar provimento em parte à impugnação do Estado do Amazonas para extinguir o pedido de cumprimento de Acórdão em epígrafe, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Em seguida foi assinado o Acórdão. **7 - 0002057-71.2021.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Requerente: Grifon Serviços de Administração de Obras Eireli.** Advogado: Alan Johnny Feitosa da Fonseca (7799/AM). Advogada: Daniella Lopes Cavalcante (4164/AM). Advogada: Rosa Maria Feitosa da Fonseca (11120/AM). Advogada: Franceline Giordana Feitosa Góes (12041/AM). Advogada: Thalyta Rocha Feitosa (2042/RR). **Recorrido: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA- 8 - 0001461-87.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do**

**Amazonas.** Procuradora: Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Embargado: Veranildo de Souza Costa.** Advogado: Carlos Carioca da Costa Filho (14349/AM). Advogado: Matheus Costa Azevedo (14428/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento aos presentes embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS OU ADIADOS:** **9 - 4002696-21.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Agnaldo Barreto da Silva.** Advogado: Anderson Santos Silva (12015/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas na pessoa do Comandante-Geral da Polícia Militar. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar. Impetrado: Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **10 - 4008265-37.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Manilson Gonzaga da Silva. Impetrante: Hilton Valente. Impetrante: Luiz Alberto dos Santos Ramos.** Advogado: Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM). Advogada: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Wirley Benezar Falcao (12792/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **11 - 4002779-71.2020.8.04.0000 - Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Bombeiros Militares do Estado do Amazonas - ASSPBMAM.** Advogada: Wirleny Benezar Falcão (13837/AM). Advogado: Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM). Advogado: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Wirley Benezar Falcao (12792/AM). Advogado: Antônio Ferreira do Norte Filho (13030/AM). Advogada: Ana Carolina Soares Souza (12300/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). Advogada: Sarah Marques Barbosa (11217/AM). **Requerido: Governador do Estado do Amazonas. Interessado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Luciana Guimarães Pinheiro Vieira. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator** Vista ao Des. Ari Jorge Moutinho da Costa (Em 20.07.2021); **Julgamento suspenso:** ausência justificada do Relator. **12 - 4000798-70.2021.8.04.0000 - Petição Criminal – Denúncia. Denunciante: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Promotor: Nicolau Libório dos Santos Filho. **Denunciado: Flavio Mota Morais Silveira.** Advogadas: Dra. Goreth Campos Rubim OAB/AM nº 8.542 e Dra. Larissa Campos Rubim OAB/AM nº 11.145. Soc. Advogados: Campos Rubim Advocacia (582/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do

Nascimento Júnior. **Voto da Relatora**: Pelo recebimento da Denúncia. **Averbou suspeição**: Des<sup>a</sup> Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho. **Julgamento Suspenso**: Vista ao Des. Délcio Luis Santos. (Em 27.07.2021). **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA SUSPENSOS OU ADIADOS: 13 - 0002246-49.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante: Exmo. Sr. Desdor. Airton Luís Corrêa Gentil. Suscitado: Exmo. Sr. Desdor. Paulo César Caminha e Lima. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator**: Julga procedente o conflito e declara competente o suscitado. **Julgamento Suspenso**: Vista para a Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.(Em 27.07.2021). **14 - 0002397-15.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante: Exma. Sra. Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Juíza de Direito convocada. Suscitado: Exmo. Sr. Desdor. Wellington José de Araújo. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator**: Julga improcedente o conflito e declara competente a suscitante. **Julgamento Suspenso**: Vista para a Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.(Em 27.07.2021). **15 - 0003091-81.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Lorena Silva de Albuquerque (6023/AM). Embargado: Whelington Barbosa de Melo. Embargada: Josemary Silva Nazaré de Souza. Embargado: Abraim Farias Alencar. Embargada: Hirana Santos Palmeira de Assunção. Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Adiado**: ausência justificada do Relator. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, o Des. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. (*assinado digitalmente*) Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

**Presidente do TJ/AM**



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 10/08/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 10/08/2021, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0312816** e o código CRC **1FC07895**.